LEI Nº 1.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005

"Revoga a Lei nº 184, de 09 de setembro de 1.998, que dispõe sobre alienação de área de propriedade do Município a KOMUNIC PLACAS E PAINÉIS LTDA.".

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 184, de 09 de setembro de 1998, que dispõe sobre alienação de área de propriedade do Município a KOMUNIC PLACAS E PAINÉIS LTDA., de acordo com pedido efetuado pela própria empresa e o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

"Matrícula 38.673 - Cadastro 22.0005.0607 - Lote 02, Quadra A, Distrito Industrial - São João da Boa Vista.

Área de 2.027,74 m2(dois mil e vinte e sete metros quadrados e setenta e quatro centésimos), medindo 14,24 ms. (quatorze metros e vinte e quatro centímetros) de frente para a Avenida Oito (08); do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, mede 79,00 ms. (setenta e nove metros) confrontando com a Avenida Dois (02), onde faz esquina com 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em desenvolvimento de raio de 9,00 ms; do lado esquerdo, na mesma posição, mede 88,00 ms (oitenta e oito metros), confrontando com o lote quatro (04); e nos fundos mede 23,24 ms (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com o lote um (01)."

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco (22.12.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal